



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**DECRETO N°. 039 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Dispões sobre o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e sua composição e dá outras Providências”.*

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**CAPITULO I  
Do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social**

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, órgão colegiado, de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tem por finalidade estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como, acompanhar e avaliar a sua execução, sendo de composição paritária, composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como, segmentos da sociedade ligados a área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social terá a seguinte composição:

I- Poder Público:

- a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sendo um titular e um suplente;
- b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, sendo um titular e um suplente;
- c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo um titular e um suplente;
- d) 02 representantes da Defesa Civil, sendo um titular e um suplente;

II- Sociedade Civil:

- e) 2 representantes de Entidades de Ensino Superior, sendo um titular e um suplente;



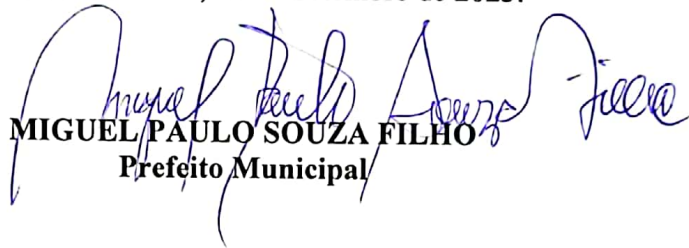
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- f) 02 representantes de Entidades Comunitárias de bairro, sendo um titular e um suplente;
- g) 02 representantes de Entidades Sindicais de trabalhadores, sendo um titular e um suplente;
- h) 02 representantes de movimentos populares, sendo dois titulares e dois suplentes;

**Parágrafo único.** A presidência do Conselho obedecerá ao princípio da alternância de comando, deste modo, haverá o revezamento entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo que, cada representação cumprirá o período total de um mandato.

São Francisco-MG, 26 de Setembro de 2023.

  
**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal